



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CPSMJN

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - Fica regimentado o Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN, com sede na Avenida Leão Sampaio, S/N, Bairro Bulandeira, Barbalha – CE, conforme os artigos 42 a 43, do Estatuto do CPSMJN, com a finalidade de exercer o papel de acompanhar e propor ações para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, terá carácter permanente vinculado à Assembleia Geral do CPSMJN.

Pág. 1

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN é formado pelos Secretários(as) Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela Superintendência Regional de Saúde Cariri (SRC). Os membros do Conselho Consultivo terão sua renovação conforme as nomeações vinculadas dos entes consorciados. – ADS Juazeiro do Norte, podendo ser representado através de ofício.

Parágrafo 1º - A superintendência poderá ser representada mediante ofício designando representante para tal ato.

Parágrafo 2º – A substituição dos Conselheiros(as) Consultivos, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera dos entes consorciados.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – Compete ao Conselho Consultivo do CPSMJN:

- a) Opinar sobre as diretrizes do CPSMJN a médio e longo prazo;
- b) Realizar recomendações técnicas para as Unidades e CPSMJN;
- c) Avaliar, acompanhar e propor melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados e contratados pelo CPSMJN;
- d) Apoiar as responsabilidades de gestão a serem assumidas pela Diretoria Executiva do CPSMJN;
- e) Emitir parecer acerca da execução dos serviços disponibilizados nos Contratos de



Programa do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIA – CEO Dr. Ticiano Van Den Brulle Matos e da POLICLÍNICA REGIONAL DE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS (incluindo o serviço do CER II) e do TRANSPORTE SANITÁRIO;

- f) Notificar junto à direção do CEO-Regional, Policlínica Regional (incluindo o CER II) e Transporte Sanitário os serviços que apresentarem irregularidades e acompanhar as devidas correções;
- g) Cumprir, fazer cumprir e reformular o presente Regimento.

Pág. 2

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN é um foro democrático de discussão, negociação, consenso e apoio às decisões gerenciais do CPSMJN.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e se necessário em sessões extraordinárias, sempre mediante convocação da Secretária Executiva ou dos seus membros.

- I-** As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo serão convocadas pela Secretária Executiva do CPSMJN, com, no mínimo, 03(três) dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail;
- II-** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretoria Executiva, ou por solicitação escrita dos membros do Conselho Consultivo e anuência da Secretária Executiva do Consórcio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ofício-circular e/ou e-mail.
- III-** O quórum para instalação das reuniões do Conselho Consultivo é de metade dos seus membros mais um.
- IV-** As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas pelo consenso favorável da maioria simples dos seus membros presentes na reunião;
- V-** As reuniões do Conselho Consultivo serão abertas a pessoas interessadas, e estas terão direito a voz, garantindo-lhes a livre manifestação de ideias, propostas, elogios, críticas e reclamações.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN serão lavradas atas de reuniões, que serão assinadas e arquivadas, tornando-se efetivas com as assinaturas de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberações.



CAPÍTULO V DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 6º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Pág. 3

Artigo 7º - As funções dos membros do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 8º - Os casos omissos nesse regimento e as dúvidas surgidas na aplicação do mesmo serão resolvidos pelo Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN.

Artigo 9º - O presente regimento poderá ser modificado, no todo ou em partes, por sugestão dos membros do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do CPSMJN.

Artigo 10º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de setembro de 2023.

Sarah Rachel Correia Pinheiro
Secretária executiva
Resolução nº 013/2021
Matricula nº 192

Revalidado em reunião do Conselho Consultivo em janeiro de 2025.